



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

PROTOCOLO

São Sebastião do Rio Verde – MG, 13 de novembro de 2024.

Resposta a comunicação - Ouvidoria

nº 4001/2024
Hora 13:12 Data: 14/11/2024
Resposta: DEMISSÃO

Assunto: Resposta à Ouvidoria de protocolo 20241104093055, com título DO PAULO E MAGRINHO, recebida no dia 04/11/2024.

Descrição da denúncia:

DEVIDO A BRIGA DOS FUNCIONÁRIOS MAGRINHO E PAULINHO PEIXE O PREFEITO TEM QUE MANDAR EMBORA POIS BRIGA DA DEMISSÃO DIRETA. SE MEU AMIGO CARIOCA FOI MANDADO EMBORA PORQUE NÃO ESSES DOIS SUJEITOS, PAULINHO JÁ É SEGUNDA VEZ UM BRIGÃO SEM NOÇÃO. RUA PARA OS DOIS, SANDRO NÃO DEIXE IMPUNE. SEGUE OS ARTIGOS E JÁ MANDEI PARA SÃO LOURENÇO, TAMBÉM VEREADORES COBRAM E FAZEM A PARTE DE VOCÊS, NÃO DEIXE O PREFEITO DEIXAR IMPUNE. Agressão física no ambiente de trabalho O ambiente de trabalho não é um local propício para qualquer que seja o tipo de conduta agressiva. Assim, o servidor público não pode tomar um comportamento agressivo. Por isso, a lei define que o comportamento agressivo e a agressão física em si causam demissão ao servidor público. Mesmo assim, existem algumas situações em que você pode usar a força. As normas definem que a situação de legítima defesa é uma das ocasiões nas quais o funcionário pode optar pelo comportamento agressivo. Contudo, a constituição também destaca a força dessa legítima defesa. Se a sua reação à agressão for descabida ou desproporcional, também há risco de demissão. Somado a isso, a ofensa por palavras não é considerada como agressão pela lei. Então vamos deixar isso bem explicado através de um exemplo bem prático a seguir: É comum que no ambiente de trabalho sempre exista aquela pessoa que não se dá bem com o resto e até trata as pessoas de forma grosseira. Se essa pessoa vier a xingar alguém e a pessoas xingada reagir com agressão física, como socos e pontapés, essa reação será desproporcional ao ocorrido. Dessa forma, mesmo que a agressão venha à tona para "se defender" ela passa a ser um motivo para demissão ao servidor público em razão da sua desproporcionalidade. Epa! Vimos que você copiou o texto. Sem problemas, desde que cite o link: <https://www.migalhas.com.br/depeso/369565/quais-motivos-podem-gerar-a-demissao-do-servidor-publico>

Resposta: A presente comunicação refere-se a uma alegada agressão física em ambiente interno de trabalho no âmbito do Executivo Municipal. Recomendo que o comunicante entre em contato diretamente com o Prefeito para buscar as providências cabíveis, resguardados os direitos de terceiros. Ressalto que, conforme as competências institucionais, cabe ao próprio Executivo a gestão de assuntos relacionados a demissão de seus servidores, cabendo à Câmara apenas a função de fiscalização em caso de indícios de irregularidades, até o momento não identificadas. Caso queira poderá apresentar nova comunicação com indicação específica das irregularidades a serem verificadas e provas a ela relacionadas. Solicito, ainda, que uma cópia desta denúncia seja encaminhada ao Prefeito e que esta decisão seja publicada no site da Câmara como resposta à comunicação, permitindo ao interessado o acesso por meio do número do protocolo.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

Sem mais.

Atenciosamente.

SEBASTIAO RENATO
RABELO:07242128846

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO RENATO
RABELO:07242128846
Dados: 2024.11.14 11:37:11 -03'00'

Ver. Sebastião Renato Rabelo

Presidente da Câmara Municipal